

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.576, DE 20 DE JULHO DE 2021

“Disciplina o procedimento acerca da notificação da data do requerimento e concessão da aposentadoria pelos servidores públicos municipais efetivos da Estância Hidromineral de Lindoia e dá providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar tendente à satisfação dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (Reforma da Previdência), que acrescenta o §14 ao artigo 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinado aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindoia, que tiverem ciência da concessão de suas aposentadorias a partir da data de 13 de novembro de 2019, a entrega de cópia dos documentos comprobatórios da concessão do benefício, informando, especialmente, a data do requerimento da aposentadoria.

§ 1º As cópias dos documentos e informações referidas no caput deste artigo deverão ser protocoladas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 2º Os servidores cujo regime jurídico é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cujas aposentadorias tenham sido requeridas em data anterior a que se refere o caput, ainda que a notícia da concessão tenha sido posterior à mesma, poderão optar por permanecer no serviço público.

§ 3º Os servidores, independente do regime jurídico, cujas aposentadorias tenham sido requeridas e, conseqüentemente, concedidas a partir de 13 de novembro de 2019, terão seus contratos de trabalho encerrados a partir da data da concessão da sua aposentadoria.

Art. 2º A prestação de informações e fornecimento de documentos, por parte do servidor público, em desconformidade com a realidade, em especial no tocante à data do requerimento do benefício previdenciário a que se refere o artigo anterior, ensejará a tomada das providências legais cabíveis, por parte da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 20 de julho de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 20 de julho de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.577, DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação dos atestados médicos para justificativa das faltas ao trabalho por motivo de doença”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A :

Art. 1º A justificativa de faltas ao trabalho por motivo de doença será feita através da apresentação de atestado médico ou odontológico.

Art. 2º Os atestados devem ser entregues pelo servidor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da falta ao superior hierárquico.

Art. 3º Os responsáveis pelo recebimento dos atestados médicos e odontológicos devem enviá-los ao Setor de Pessoal da Prefeitura até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único - Para serem considerados válidos os atestados deverão constar:

I – o tempo de dispensa concedida, por extenso e numericamente;

II – o motivo do atestado: se para consulta ou atendimento ou pela incapacidade para o trabalho;

III – a assinatura do médico ou dentista sobre o carimbo do qual conste: nome completo e registro no respectivo conselho;

IV – o Código Internacional de Doença.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de Junho de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Gabinete e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em

20 de julho de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO - Processo 070/2021 – Dispensa de Licitação nº 030/2021 - Contrato nº 101/2021. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Contratada: Ariete Engenharia Ambiental Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Valor: R\$29.750,00 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 19/07/2.021. Vigência: 10 (dez) meses. Dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo - 02.05 – Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes DOSPT - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 17.512.0013.2019.0000 – Operação e Manutenção Unidades de Água e Esgoto - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lindoia, 20 de julho de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COM ENTREGAS PARCELAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO. “Diante da adjudicação pela Pregoeira em 15 de julho de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, ao licitante ANTONIO A. PALAZI & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 56.158.819/0001-36, pelo valor unitário de: ITEM 1 - R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) e ITEM 2 - R\$383,00 (trezentos e oitenta e três reais)”. Lindóia, 19 de julho de 2.021. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.